

**A T A Nº.01/2023**

**ATA DA REUNIÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA REALIZADA NO  
DIA 12 DE JANEIRO DE 2023**

- - - Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Valença e no Edifício dos Paços do Concelho de Valença, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Renato Cunha Lobão Alves Moreno, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. Verificada a falta do Sr. Vereador José Manuel Temporão Monte, por motivos profissionais foi a mesma justificada por unanimidade. O Vereador José Monte foi substituído no exercício das suas funções, nos termos do artigo n.º 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do partido, respetivamente, por Renato Moreno. \_\_\_\_\_

Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após saudar todos os presentes desejando a todos um Feliz Ano passou a palavra aos Vereadores para as suas intervenções. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares e desejo de um Bom Ano disse que, para Valença este não começou da melhor maneira devido à intempérie que se abateu no concelho e que, entre outros danos, provocou a derrocada de parte da muralha na Coroadá. Não é a primeira vez que a muralha cai,

**A T A Nº.01/2023**

embora por razões distintas, pois das outras vezes foi devido a erro humano e embora desta vez não tenha sido, pode haver contribuição humana, isto porque no projeto do Arquiteto Souto Moura, no que se refere ao escoamento das águas pluviais superficiais, prevê canaletes de aço corten de 2 cm o que é, manifestamente insuficiente para o escoamento das águas. Mas além disso, no seu entender, foi cometido outro erro que foi a plantação de amoreiras em terreno fértil como é o da Fortaleza, o que permitiu o seu fácil desenvolvimento, assim como a plantação de plátanos e sobreiros. No seu entender a água ao não ter escoamento dirigiu-se toda para o fosso intermédio e ao não ter escoamento pelos canaletes primitivos da muralha foi-se acumulando e depositando peso nesse fosso intermédio o que provocou o seu abatimento. Assim deixou o seu contributo sugerindo que se limpassem as saídas entre os fossos e que se respeitasse essas saídas que foram construídas, de raiz, aquando da construção da muralha, para o escoamento das águas pluviais. Seguidamente alertou que na estrada que vai do cruzamento do Monte do Faro para Sanfins sofreu uma derrocada, do lado direito, no sentido Sanfins, com mais de três metros de profundidade. O local não está sinalizado o que constitui um perigo para quem por lá circula. Em relação à Ecopista do Rio Minho disse que é necessário repor as margens e que já o referiu anteriormente já existe autorização da Capitania do Porto de Caminha.

O Sr. Presidente começou por dizer que, realmente, foi um início de ano muito triste para o concelho. Foi uma enorme intempérie que se abateu em todo o concelho que, de acordo com o IPMA, atingiu uns absurdos 188 litros por m<sup>2</sup>. Foi um dilúvio durante cerca de quatro a cinco horas, que causou elevados prejuízos em equipamentos e infraestruturas municipais e em habitações e estabelecimentos particulares. Em relação à Fortaleza informou que, embora a monitorização da mesma fosse responsabilidade dos técnicos da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN), no início de 2022, percorreu todo o seu perímetro com os técnicos da câmara e a situação preocupou-o. Pois constatou que existiam pedras da muralha soltas e algumas fissuras junta à Pousada de S. Teotónio. Posto isto, há alguns meses

**A T A Nº.01/2023**

atrás, contactou a DRCN solicitando um acompanhamento mais rigoroso do estado de segurança da Fortaleza. Nesse seguimento, iniciou-se uma cooperação, entre os técnicos da DRCN juntamente com os do Município, nomeadamente, a arqueóloga, da qual a resultou a elaboração do protocolo que será apresentado para aprovação. Após a derrocada, no dia 2 de janeiro, tivemos a visita da Sra. Ministra da Coesão Territorial, da Sra. Diretora da DRCN e o do Sr. Vice-Presidente da CCDR-N, para se inteirarem da grave ocorrência. Informou que contactou uma empresa especializada para proceder a um levantamento topográfico do espaço da derrocada e envolvente. Mais disse que, o que se prevê fazer numa primeira fase é proceder à estabilização dos solos, para impedir mais derrocadas, e posteriormente abrir-se-á concurso público para a reconstrução da muralha. Entretanto, já se solicitou a uma empresa especializada que apresentasse uma proposta comercial para a implementação de um sistema de instrumentação e monitorização geotécnica, que visa a monitorização, em tempo real, de eventuais movimentos da estrutura da muralha. Concorda com o que foi dito pelo Sr. Vereador Manuel Lopes sobre o problema com a drenagem das águas, um problema antigo ao qual não foi dada a devida atenção. \_\_\_\_\_

Terminou dizendo que a Proteção Civil e os técnicos do Município têm estado a acompanhar, dentro do possível, estas situações. \_\_\_\_\_

Quanto à derrocada na estrada para Sanfins já se encontra sinalizada. Em relação à Ecopista afirmou que é um problema grave, porque foi construída mesmo junto às margens do rio. A situação mais grave verifica-se em S. Pedro da Torre, onde o rio entrou por baixo da mesma e, por uma questão de segurança, está interrompida ao trânsito. \_\_\_\_\_

Mais referiu que a estimativa do custo para a reparação das Ecopistas, ronda os 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), desde São Pedro da Torre a Verdoejo. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Renato Moreno usou da palavra para perguntar qual o ponto de situação da Comissão Municipal de Trânsito. De seguida, referindo-se à requalificação do Cineteatro, disse que, segundo o que conseguiram apurar, o valor

**A T A Nº.01/2023**

para a elaboração do projeto de execução da reabilitação do Cineteatro, com a empresa Marques Franco, Lda., é de 74.000€ (setenta e quatro mil euros). Questionou porque não foram considerados os arquitetos de Valença e por que não foi feito um concurso de ideais. Em relação à intempérie questionou por que razão não se pediu a situação de calamidade à semelhança de outros concelhos uma vez que houve prejuízos incalculáveis e o derrube de parte do monumento mais importante do concelho que é a muralha. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente explicou que a Comissão Municipal de Trânsito irá sofrer algumas alterações em termos de composição e que brevemente irá, novamente, a reunião de câmara. Quanto à contratação da empresa Marques Franco, Lda., tal como foi referido numa das anteriores reuniões de Câmara, prendeu-se com a experiência e currículo que esta tem na requalificação deste tipo de equipamentos, nomeadamente do Teatro Diogo Bernardes e do Teatro Municipal de Sá de Miranda. Relativamente à declaração de calamidade, informou que, no dia seis de janeiro, foi solicitado ao Governo a declaração de calamidade para o município, à semelhança de outros concelhos vizinhos. \_\_\_\_\_

Não havendo mais intervenções passou-se ao período da ordem do dia. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022** – Aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Renato Moreno não participou na votação por não ter estado presente na reunião a que a ata se refere. \_\_\_\_\_

**PONTO 2 - ALTERAÇÃO N.º 01 AO ORÇAMENTO E GOP 2023** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**PONTO 3 – AUMENTO TEMPORÁRIO DO FUNDO DISPONÍVEL DO MÊS DE JANEIRO** – Acerca do assunto foi presente para ratificação o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05 de janeiro corrente a autorizar o aumento temporário do fundo disponível de janeiro considerando a necessidade premente do concluir o

**A T A Nº.01/2023**

cálculo do fundo disponível. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal ratificou, por unanimidade, o referido despacho. \_\_\_\_\_

**PONTO 4 – CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS FIXOS PARA 2023** – A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente a constituir os fundos fixos para o corrente ano, de acordo com a informação DEF004 de 06 de janeiro corrente. \_\_\_\_\_

**PONTO 5 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA SOCIAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS** – Acerca do assunto foi presente a informação 01 de 02 de janeiro corrente da chefe de unidade de 3.º grau de ação social que se transcreve para todos os efeitos legais:

“Exma. Sra. Vereadora,

O processo de transferência de competências no domínio da ação social foi definido pelo Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de Agosto.

O diploma estabelece, no nº 4 do artigo 21, que todas as competências, nele previstas, se consideravam transferidas para as autarquias até 31 de Março de 2022. Refere-se designadamente o diploma à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção e aos serviços de atendimento e de acompanhamento social.

Contudo, visto tratar-se de um processo complexo com impacto direto nos serviços prestados aos cidadãos mais desfavorecidos, alguns Municípios manifestaram alguns constrangimentos relativamente ao espaço temporal da transição.

Face a estes constrangimentos, este prazo foi prorrogado várias vezes, sendo a última concretizada com a publicação do Decreto-Lei nº 87-B/2022 de 29 de Dezembro

Com efeito, o diploma agora publicado prevê que o prazo de transferência de competências para as autarquias possa ser prorrogado até 3 de Abril de 2023. Essa disposição encontra-se estabelecida no nº 5 do artigo 24º. O mesmo diploma ressalva, no nº 4 do mesmo artigo, que os municípios que considerem não reunir condições para assumir as competências transferidas, podem, nos termos do diploma, comunicar à DGAL a intenção de prorrogar o prazo de transferência, até 3 de Abril de 2023.

Assim, em face do exposto e visto que no Município de Valença não estão, ainda, reunidas as condições para assumir de imediato estas competências, uma vez que o processo de o recrutamento e formação de recursos humanos, ainda não está concluído, propõe-se que seja comunicada à DGAL a intenção do Município de adiar a transferência de competências para o dia 3 de Abril de 2023.

Caso a proposta mereça acolhimento, o município de Valença deve, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, informar a DGAL desta intenção, até ao final de fevereiro de 2023.

**A T A Nº.01/2023**

À consideração superior

A Chefe da Unidade de Ação Social, (Manuela Andrade) “. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade submeter à Assembleia Municipal a prorrogação da aceitação da transferência das competências. \_\_\_\_\_

**PONTO 6 – TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS**

**i. TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA 2023** – Foi presente a informação 06/2022 de 13/12/2022 do serviço de Transportes e Mobilidade que se transcreve para todos os efeitos:

**Considerando que:**

- i. Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas;
- ii. A Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);
- iii. A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação;
- iv. A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior;
- v. A AMT determinou, em 31 de outubro de 2022, a recomendação de que a TAT máxima a aplicar em 2023 seja de 6,11%;
- vi. A AMT emitiu uma nota de esclarecimentos a 21 de novembro de 2022, relativamente à aplicação da TAT nos vários tipos de títulos;
- vii. A CIM Alto Minho, enquanto autoridade de transportes, deve fixar a TAT a aplicar aos serviços de transporte público da sua competência, respeitando o máximo imposto de 6,11%;
- viii. Os operadores estão obrigados a divulgar pelos meios adequados os títulos que disponibilizam e respetivas tarifas, pelo menos 10 dias antes da sua entrada em vigor;

**Propõe-se que:**

Seja aprovada a determinação da TAT a aplicar em 2023, adotando-se assim 6,11%.

À consideração superior, A Técnica Superior (Aida Maria Chedas da Cunha) “. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a TAT de 6,11% para o ano 2023.

**A T A Nº.01/2023**

**ii. REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS PARA 2023 –**

Foi presente para ratificação o despacho do Sr. Presidente da Câmara referente à proposta que se transcreve:

**“Considerando que:**

- O RJSPTP define os municípios como as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais (artº 6.º), deste modo a Autoridade de Transportes do Município de Valença é a Autoridade de Transportes competente no âmbito do serviço público de transporte de passageiros rodoviário do município de Valença;

- Constituí atribuição da Autoridade de Transportes do Município de Valença a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros (artº 4.º do RJSPTP), por modo rodoviário e outros sistemas guiados;

- Para prossecução das suas atribuições, as Autoridades de Transportes têm as seguintes competências:

a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;

b) Exploração através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros;

c) Determinação de obrigações de serviço público;

d) Investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público;

e) Financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes;

f) Determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;

g) Recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros;

h) Fiscalização e monitorização da exploração do serviço público de transporte de passageiros;

i) Realização de inquéritos à mobilidade no âmbito da respetiva área geográfica;

j) Promoção da adoção de instrumentos de planeamento de transportes na respetiva área geográfica;

k) Divulgação do serviço público de transporte de passageiros;

- Cabe aos municípios, no âmbito das suas competências e da legislação aplicável a esta matéria, a

## A T A Nº.01/2023

organização e o financiamento do serviço público de transporte escolar dentro da respetivas área geográfica;

- O cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador do respetivo serviço;

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022 estabeleceu medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação, entre as quais que seria alocada uma verba adicional ao PART para garantir que não há aumento dos passes dos transportes públicos;

- No Orçamento de Estado de 2023 estão previstos 50M€ para assegurar a manutenção dos preços vigentes em 2022 dos passes de transportes públicos, através da consignação de receitas ao Fundo Ambiental;

- Esta verba será distribuída juntamente com as verbas do PART, não pendendo sobre ela a obrigatoriedade de comparticipação dos municípios;

- A atribuição de financiamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89/2022, de 30 de dezembro, que “procede à sétima alteração ao Decreto -Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes públicos essenciais, no âmbito da pandemia COVID -19”, “apenas pode ocorrer para compensar os operadores de transporte de passageiros pela realização dos serviços de transporte público essenciais definidos pelas autoridades de transportes previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, e que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte, até 31 de dezembro de 2023, por força das medidas excecionais de proteção da saúde pública adotadas durante a vigência do estado de emergência respeitante à pandemia da doença COVID -19;

- São considerados apoios à redução tarifária as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

1. Apoio à redução tarifária a todos os utentes;
2. Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, certificada por Atestado Médico de Incapacidade multiusos;
3. Apoio à criação de passes família;
4. Apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários.

- São considerados apoios ao aumento da oferta/expansão da rede a seguinte tipologia:

- a) Apoio ao aumento da oferta de serviço e à extensão da rede.



## A T A Nº.01/2023

- São considerados apoios a medidas de financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei nº14-C/2020, de 7 de abril a seguinte tipologia:

a) Apoio ao financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 - C/2020, de 7 de abril;

- Estas verbas adicionais poderão então ser aplicadas nas medidas do PART de forma a manter os preços dos passes para os utilizadores, face à subida dos preços em 2023;

- O custo associado às compensações decorrentes da diferença entre o custo e a receita, das linhas onde haja insuficiência de receita para cobrir o custo operacional, será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença;

- O operador de serviço público de passageiros que cobre a área geográfica em Valença e a operar com autorizações provisórias, é a Empresa de Transportes Courense, Lda.;

- O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica e ao abrigo do artigo n.º 24 da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, terá o montante de 250,00 euros (acrescido de IVA) por viatura e dia, até ao limite máximo diário de 150 kms, solicitado pela Empresa de Transportes Courense, Lda.;

- A rede de serviço público de transporte rodoviário de passageiros em Valença, considerada como essencial, compreende as seguintes linhas municipais e intermunicipais:

### **Intermunicipais:**

- 616 B - Paredes de Coura – Monção - 2 circulações (manhã / tarde) – DU;

- 650 B - Monção – Viana - 2 circulações (manhã / tarde) – DU;

- 615 P / 601 B / 602 B - Vila Nova de Cerveira (Sopo) – Valença - 2 circulações (manhã / tarde) – DU;

- 606 B - Paredes de Coura – Viana - 2 circulações (manhã / tarde) – PE;

- 616 P - Valença – Paredes de Coura- 2 circulações (manhã / tarde) – PE.

### **Municipais:**

- 603 P -Gondelim – Valença (603 Parcelar) - 3 circulações Terças e Quintas e 5 circulações às Segunda, Quarta e Sexta – PE;

- 608 P - Fontoura – Valença - S. Bento da Lagoa – Valença - 3 circulações Terças e Quintas, 5 circulações às Segunda, Quarta e Sexta – PE e 3 circulações às quartas em pausa letiva.

- 609 P - Valença - S. Pedro da Torre - 3 circulações diárias – PE;

- 611 B - S. Bento da Lagoa – Valença - 3 circulações Terças e Quintas, 5 circulações às Segunda, Quarta e Sexta – PE e 3 circulações às quartas em pausa letiva.

- 611 V – Cerdal - Passos – Valença - 3 circulações Terças e Quintas e 5 circulações às Segunda, Quarta e Sexta – PE;

## A T A Nº.01/2023

- 615 P - Boivão – Valença -S. Bento da Lagoa – Valença - 3 circulações Terças e Quintas, 5 circulações às Segunda, Quarta e Sexta – PE e 3 circulações às quartas em pausa letiva.

- A produção planeada para o ano de 2023, de acordo com a Rede proposta, é de 191344 kms, resultantes de 6 846 circulações, o que representa um custo anual operacional previsto de € 369 619,62 (IVA incluído), uma receita da rede anual prevista € 212 202,10 (IVA incluído), (valor de referência das vendas de 2022, acrescido da Taxa de Atualização Tarifária, para um mesmo numero de passageiros de 2022).

### **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar a proposta de Rede de Transportes Públicos de Passageiros para o ano de 2023;
- Atribuir até 31 de dezembro de 2023, o montante de **157 417,52 euros**, à Empresa de Transportes Courense, Lda..
- O pedido de autorização de despesa seja realizado em duas tranches:
  - 1ª tranche – € 104 945,01;
  - 2ª tranche – € 52 472,51.

O montante solicitado terá a dedução das verbas atribuídas pelo Fundo Ambiental (PART, de 2023, ProTransP 2023 e outros Despachos que venham a ser publicados no decorrer do ano).

Considerando a necessidade emergente de dar continuidade aos serviços mínimos de Transporte Público de Passageiros, para garantir a mobilidade municipal e intermunicipal à população residente em Valença a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos do nº 3, do artº 35 do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, sugere-se remeter a reunião de Câmara para ratificar,

A Técnica Superior, (Aida Maria Chedas da Cunha) ”. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a rede de transportes públicos de passageiros para o ano de 2023 e atribuir até 31 de dezembro de 2023, o montante de 157.417,52€ (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos) à empresa de Transportes Courense, Lda. para assegurar os transportes no ano de 2023. \_\_\_\_\_

### **PONTO 7 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO – AÇÃO DE “TRABALHOS DE RESTAURO E CONSERVAÇÃO NA FORTALEZA DE VALENÇA”**

– Acerca do assunto foi presente a proposta de protocolo com a Direção Regional de Cultura do Norte que se transcreve para todos os efeitos legais:

“ **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO REFERENTE A AÇÃO DE «TRABALHOS DE RESTAURO E**

## A T A Nº.01/2023

### CONSERVAÇÃO NA FORTALEZA DE VALENÇA

Considerandos:

1. A Direção Regional de Cultura do Norte, enquanto órgão competente da administração do património cultural, tem por missão na sua área de atuação geográfica, entre outras, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial nos termos do disposto no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio;
2. A Direção Regional de Cultura do Norte tem como uma das atribuições, nos termos da alínea o), do n.º 3, do artigo 2º do diploma supramencionado, a faculdade de se articular com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa;
3. A Direção Regional de Cultura do Norte, através da respetiva Direção de Serviços dos Bens Culturais, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 2º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, tem competência para executar projetos e obras, acompanhando e fiscalizando a sua execução física e financeira;
4. O Auto de Cessão, de 4 de julho de 1980, celebrado entre o a Direção Geral do Património e a Câmara Municipal de Valença, nomeadamente o referido no seu ponto 3, onde se dispôs que a que a conservação e reparação resultantes da ação do tempo ou outras ficará a cargo do Estado Português;
5. O Bem cultural designado «Fortaleza de Valença» foi classificado como MN - Monumento Nacional pelo Decreto n.º 15 178 (DG, I Série, n.º 60) de 14-03-1928, sendo o referido imóvel propriedade do Estado Português;

Aos xxxxx dias do mês de janeiro do ano 2023 é celebrado o presente protocolo

Entre:

**A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE**, pessoa coletiva de direito público com N.I.P.C. 600 067 831 e com sede na Praceta da Carreira, s/n., 5000-560 VILA REAL, representado, neste ato, pela Doutora Laura Lucinda de Oliveira Castro, Diretora Regional de Cultura do Norte, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

**O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO MINHO**, pessoa coletiva de direito público, com N.I.P.C. 506 728 897, neste ato representado por Eng. José Manuel Vaz Carpinteira, presidente da Câmara Municipal de Valença, com sede em Praça da República, 4930-702 VALENÇA, e doravante designado por Segundo Outorgante.

## A T A Nº.01/2023

Assim, entre as partes é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

1. O presente protocolo visa a colaboração entre os Outorgantes com o escopo de contribuir para a conservação, restauro e valorização das «Fortaleza de Valença», no concelho de Valença.
2. O imóvel «Fortaleza de Valença», classificado como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 15 178 (DG, I Série, n.º 60) de 14-03-1928, é prédio urbano inscrito na matriz predial de Valença, Cristelo-Côvo e Arão (Serviço de Finanças 2330 - Valença) sob o número de artigo não disponível, propriedade de Estado Português, afeto ao Ministério das Finanças, integrando o domínio público do Estado.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Responsabilidade de Direção Regional de Cultura do Norte)**

A Direção Regional de Cultura do Norte contribuirá, ao abrigo do presente protocolo, nas seguintes atividades:

1. No âmbito da preparação do contrato:
  - a) Nomear equipa técnica multidisciplinar, responsável pela ação objeto de protocolo;
  - b) Produzir e dar a conhecer, à entidade requerente, os resultados das vistorias e diagnósticos e outros documentos relevantes para o objeto do protocolo;
  - c) Colaborar na definição de programas e estudos prévios de conservação, restauro e valorização;
  - d) Acompanhar a elaboração dos projetos de conservação, restauro e valorização e emitir parecer sobre os mesmos;
  - e) Colaborar na obtenção de financiamentos públicos para as obras de restauro e conservação do imóvel, de forma a assegurar a preservação do património, que está a cargo do Estado, conforme previsto no artigo 3.º do Auto de Cessão de 04 de julho de 1980.

2. No âmbito da formação do contrato:

- a) Designar, quando para tal for solicitada e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos e legislação ancilar, membro de júri, perito ou consultor.

3. No âmbito da execução do contrato:

- a) Prestar assistência técnica presencial e regular no decurso das intervenções no Bem cultural;

### **Cláusula Terceira**

#### **(Responsabilidade do Município de Valença)**

A Câmara Municipal de Valença contribuirá, no âmbito do presente protocolo, com a prossecução das seguintes atividades:

## A T A Nº.01/2023

1. Respeitantes a meios materiais:

a) Garantir, quando a primeira outorgante não dispuser de meios para o efeito, a deslocação automóvel do técnico(s) ou equipa multidisciplinar, entre as instalações da DRCN ou da DRCN/DSBC e a Fortaleza de Valença;

2. Respeitantes a recursos humanos:

a) Elaborar ou mandar elaborar os projetos necessários à concretização da ação ou ações objeto do protocolo.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Comissão de acompanhamento)**

1. As partes outorgantes constituirão uma comissão de acompanhamento composta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valença, em representação do Município de Valença do Minho e pela Senhora Diretora da Direção Regional de Cultura do Norte, em representação da Direção Regional de Cultura do Norte, podendo estes delegar essa representação.

2. A Comissão de Acompanhamento reunir-se-á as vezes que achar oportuno, estando incumbida de zelar pela boa aplicação e desenvolvimento do objeto do presente protocolo, bem como interpretar as dúvidas que possam surgir em relação à interpretação e aplicação do conteúdo do clausulado.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Correspondência)**

A correspondência a remeter, no âmbito deste protocolo, para a Câmara Municipal de Valença ou seus representantes (legais), deverá ser endereçada para Município de Valença com sede em Praça da Republica, 4930-702 VALENÇA, e para a Direção Regional de Cultura do Norte, deverá ser endereçada para as instalações da Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, nº 1, 4149-011 PORTO.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Vigência)**

O presente protocolo vigorará pelo período necessário à concretização do seu objeto.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Revisão)**

O presente protocolo pode ser alterado, de acordo com as partes outorgantes, caso haja necessidade de introduzir no programa de ação modificações de carácter financeiro, temporal ou material, desde que as mesmas concorram para o melhoramento ou expansão de efeitos do seu objeto e eficácia.

### **Cláusula Oitava**

## A T A Nº.01/2023

### (Não cumprimento)

O não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no presente Protocolo origina a sua rescisão.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e será assinado em nome da Direção Regional de Cultura do Norte, pela Doutora Laura Lucinda de Castro, Diretora Regional de Cultura do Norte e em nome do Município de Valença, pelo Eng. José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Direção Regional de Cultura do Norte, Dra. Laura Lucinda de Castro

Município de Valença, Eng. José Manuel Vaz Carpinteira”. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. \_\_\_\_

**PONTO 8 – PROTOCOLO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CAMINHO DA ARTE NOS CAMINHOS DE SANTIAGO** – Acerca do assunto foi presente a proposta de protocolo que se transcreve para todos os efeitos legais:

### **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CAMINHO DA ARTE NOS CAMINHOS DE SANTIAGO**

#### **Preâmbulo**

O Caminho da Arte é um projeto que pretende valorizar os Caminhos de Santiago, acrescentando-lhes Arte do século XXI.

É um projeto de iniciativa da Lionesa - Associação de Arte, Cultura e Turismo e desenvolver-se-á no Norte de Portugal, entre o Porto e Valença, e na Galiza, entre Tui e Santiago de Compostela.

Os Caminhos de Santiago são o primeiro itinerário cultural europeu e são umas das marcas identitárias da Europa;

O Caminho Português foi no ano Jacobeu de 2022 o segundo Caminho de Santiago mais percorrido pelos peregrinos;

O cruzamento do património histórico e cultural, material e imaterial, existente, dos Caminhos de Santiago, com a Arte Contemporânea, contribuirá para a valorização artística e cultural dos Caminhos de Santiago e conseqüentemente para o aumento e qualificação do Turismo da Região e dos territórios que o projeto atravessa.

**Considerando que:**

## A T A Nº.01/2023

A - A Lei 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, determina no seu Artigo 4.º, relativamente à contratualização da administração do património cultural, o seguinte:

*“1- Nos termos da lei, o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais podem celebrar com detentores particulares de bens culturais, outras entidades interessadas na preservação e valorização de bens culturais ou empresas especializadas acordos para efeito da prossecução de interesses públicos na área do património cultural”.*

*“2- Entre outros, os instrumentos referidos no número anterior podem ter por objeto a colaboração recíproca para fins de identificação, reconhecimento, conservação, segurança, restauro, valorização e divulgação de bens culturais, bem como a concessão ou delegação de tarefas, desde que não envolvam a habilitação para a prática de atos administrativos de classificação”*

B - A Turismo Porto e Norte de Portugal, E.R. tem por missão assegurar a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da respetiva área regional de turismo, a promoção interna e o mercado alargado dos destinos turísticos regionais, bem como a gestão integrada dos destinos do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e diretrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da administração central e dos municípios que a integram;

C - A Lionesa – Associação de Arte, Cultura e Turismo, é uma Associação Cultural sem fins lucrativos de direito privado, em cujos estatutos se prevêem *“atividades de investigação e desenvolvimento cultural e religioso”*;

D - Os Municípios de Esposende, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valença, Viana do Castelo, Vila do Conde e Vila Nova de Cerveira integram este projeto de implementação da arte na Região Norte, para a criação da maior estrada de arte do mundo, entre a Sé do Porto e a Catedral de Santiago de Compostela;

E - A amplitude de competências e o conhecimento profundo da região conferem à Direção Regional de Cultura do Norte uma visão integrada do setor cultural que, respeitando as especificidades de cada área de intervenção, promove a articulação entre património cultural, museus e produção artística;

F - A Direção Regional de Cultura do Norte, como órgão desconcentrado do Ministério da Cultura e por força da sua missão e atribuições, tem especiais responsabilidades em matéria de preservação e valorização do património cultural.

### **Identificação das partes:**

**A T A Nº.01/2023**

1 - **Lionesa – Associação de Arte, Cultura e Turismo**, Associação sem fins lucrativos de direito privado com o NIF 514883030 e sede na Quinta do Mosteiro de Leça do Balio, Lugar da Igreja, na Rua do Mosteiro, s/n, 4465-703 Leça do Balio, aqui representada pela sua Presidente, Francisca Pedro Pinto;

2 - **Turismo Porto e Norte de Portugal**, NIF 508905435, pessoa coletiva pública de natureza associativa com sede no Castelo de Santiago da Barra 4900-350 Viana do Castelo, aqui representado pelo seu Presidente Luis Pedro de Carvalho Martins;

3 - **Direção Regional de Cultura do Norte**, órgão desconcentrado do Ministério da Cultura com o NIF 600067831 e sede na Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real, aqui representado pela sua Diretora Laura Lucinda de Oliveira Castro;

4 - **Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público nº 506617599, com sede na Praça do Município, 4740-223 Esposende, aqui representado pelo seu Presidente António Benjamim da Costa Pereira;

5 - **Município da Maia**, pessoa coletiva de direito público nº 505387131, com sede na Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4470-202 Maia, aqui representado pelo seu Presidente António Domingos da Silva Tiago;

6 - **Município de Matosinhos**, pessoa coletiva de direito público nº 501305912, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, aqui representado pelo Senhor Vereador Carlos Manuel Amorim da Mouta, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos da al. d), 2.1ª, da Secção II do Despacho nº 128/2021, de 13 de dezembro;

7 - **Município do Porto**, pessoa coletiva de direito público nº 501306099, com sede na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, aqui representado pela Senhora Vereadora Catarina Santos Cunha;

8 - **Município de Póvoa de Varzim**, pessoa coletiva de direito público nº 506741400, com sede na Praça do Almada, 4490-430 Póvoa de Varzim, aqui representado pelo seu Presidente Aires Henrique do Couto Pereira;

9 - **Município de Valença**, pessoa coletiva de direito público nº 506728897, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença, aqui representado pelo seu Presidente José Manuel Vaz Carpinteira;

10 - **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva de direito público nº 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4940-877 Viana do Castelo, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira;

11 - **Município de Vila do Conde**, pessoa coletiva de direito público nº 505804786, com sede na Praça Vasco da Gama 4480-337 Vila do Conde, aqui representado pelo seu Presidente Vítor Manuel Moreira da Costa;



## A T A Nº.01/2023

12 - **Município de Vila Nova de Cerveira**, pessoa coletiva de direito público nº 506896625, com sede na Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, aqui representado pelo seu Presidente Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva.

As partes celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na al. e) do nº 2 do art.º 23º e da al. t) do nº 1 do art.º 33º, subordinado às seguintes cláusulas:

### *Cláusula Primeira*

#### *(Objeto)*

O presente Protocolo tem por objetivo a implementação do Caminho da Arte, na Região Norte, entre a Sé do Porto e a Catedral de Santiago de Compostela, desenvolvendo-se nos territórios dos Municípios assinantes deste Protocolo.

### *Cláusula Segunda*

#### *(Colaboração)*

As partes assinantes do presente protocolo envidarão esforços no sentido de concretizar uma candidatura do Caminho da Arte a Fundos Europeus, nomeadamente POCTEP, INTERREG e Portugal 2030, mas também a procura de mecenato, em termos e regras a definir posteriormente.

Feito em Viana do Castelo, aos 16 dias do mês de janeiro 2023.

Para se constar se lavrou o presente protocolo que vai ser assinado pelas partes.”. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. \_\_\_\_

## **PONTO 9 – PROTOCOLO COM A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL –**

Acerca do assunto foi presente a proposta de protocolo que se transcreve para todos os efeitos:

**“PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE VALENÇA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

Entre a **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Outorgante**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, em 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508 184 509, neste ato representada por Sara Maria Pinto Carrasqueiro

## A T A Nº.01/2023

Sequeira, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, no uso de delegação de competências, com poderes para o ato.

E

O **Município de Valença**, de ora em diante designado por **MV** ou **Segundo Outorgante**, com sede na Praça da República, com o número de pessoa coletiva 506 728 897, neste ato representado por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o presente ato.

Considerando que:

- a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei 88/2021 de 03 de novembro prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, denominado Chave Móvel Digital;
- b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico;
- c) A AMA, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, bem como pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;
- d) O MV tem como missão facilitar o intercâmbio entre as duas cidades e seus munícipes e, na prossecução das suas atribuições, pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital como meio alternativo e voluntário de autenticação nos seus sítios da Internet.
- e) Nos termos do n.º 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;
- f) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

## A T A Nº.01/2023

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, nos termos e para os efeitos enunciados do n.º 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente Protocolo a AMA obriga-se a:

- a) Disponibilizar ao Segundo Outorgante o acesso ao sistema que permite a autenticação através da Chave Móvel Digital nos sítios na Internet que lhe sejam indicados pelo Segundo Outorgante;
- b) Garantir a administração, operação, *help-desk* e manutenção do fornecedor de autenticação ([autenticacao.gov](http://autenticacao.gov));
- c) Garantir o necessário acompanhamento técnico para a implementação do fornecedor de autenticação por parte do Segundo Outorgante.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Solicitar à AMA, com uma antecedência de 5 dias, a utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital indicando os sítios da Internet onde pretende adotar a mesma;
- b) Utilizar a autenticação através da Chave Móvel Digital de acordo com os requisitos tecnológicos indicados pela AMA e somente para as finalidades previstas na Cláusula 1.ª deste Protocolo;
- c) Adotar a autenticação através de Chave Móvel Digital nos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;
- d) Disponibilizar no respetivo portal o interface gráfico de acesso ao serviço Autenticação.- Gov de acordo com as orientações definidas pela AMA;
- e) Assegurar a confidencialidade dos dados dos utilizadores na utilização dos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;

## A T A Nº.01/2023

- f) Adotar as medidas técnicas e de organização apropriadas à proteção da informação contra a destruição accidental ou não autorizada, a perda accidental, a alteração e o acesso ou qualquer outro tratamento não autorizado de dados;
- g) Assegurar um nível de segurança idêntico ou superior ao estabelecido pelo sistema de autenticação relativamente às componentes sob a sua responsabilidade;
- h) O recurso a criptografia no estabelecimento de comunicação via *Internet* com a AMA;
- i) Informar a AMA com uma antecedência de 30 dias quando pretenda deixar de utilizar a autenticação através de Chave Móvel Digital em algum dos seus sítios de *Internet*;
- j) Guardar sigilo sobre as informações a que venha a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida, na execução do presente Protocolo.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Custos de utilização do serviço

A implementação e utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Segundo Outorgante, salvo se outro for o modelo de sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Comunicações entre as partes

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida:

- a) AMA: E-mail: [ama@ama.pt](mailto:ama@ama.pt)
- b) MV: E-mail: [eurocidadetuivalenca@gmail.com](mailto:eurocidadetuivalenca@gmail.com)

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dados pessoais e sigilo

1. Os Outorgantes devem observar, sendo da sua inteira responsabilidade, o cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, ou qualquer legislação de proteção de dados que venha a ser aplicável, designadamente:

- a) Respeitar a finalidade para que foi autorizada a consulta, que deverá limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;
- b) Não transmitir a informação a terceiros, salvo no estrito cumprimento de obrigações legais;

## A T A Nº.01/2023

- c) Tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise alterar o conteúdo da base de dados ou interferir de qualquer forma no seu bom funcionamento.
2. Para os efeitos legais e os que decorrerem da execução do presente Protocolo, são identificados pelas Partes os respetivos encarregados de proteção de dados, responsáveis, nomeadamente:
- Pela AMA, [dpo@ama.pt](mailto:dpo@ama.pt);
  - Pelo Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_ (E-Mail)
3. Qualquer alteração dos responsáveis referidos no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 15 (quinze) dias a contar da respetiva alteração.
4. Os Outorgantes obrigam-se a garantir o sigilo quanto à informação e elementos de que o seu pessoal ou subcontratados venham a ter conhecimento em virtude do presente Protocolo, devendo ser tratada como estritamente confidencial toda a informação escrita, verbal ou constante de suporte informático que contenha dados de natureza organizativa, técnica, comercial ou financeira, listas de clientes, de fornecedores, de equipamentos ou de produtos ou qualquer outra informação relativa aos serviços e à atividade da AMA e do MV, prevalecendo sempre e em qualquer caso o dever de salvaguardar a confidencialidade dos factos e elementos sujeitos ao dever de segredo

### **Cláusula 7.ª**

#### **Legislação aplicável**

O exercício das competências a que se refere o presente protocolo obedece estritamente às disposições da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na redação vigente, e à respetiva regulamentação, nomeadamente as que se referem às garantias de segurança dos dados.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Prazo**

- O presente protocolo produz efeitos a partir da data da disponibilização ao público da autenticação com Chave Móvel Digital, e é válido pelo período de um ano, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das Partes Outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período em curso, sem prejuízo da sua revisão nos termos da Cláusula 4.ª.
- Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.
- O presente Protocolo foi escrito em \_\_ páginas, num único exemplar, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Celebrado em Lisboa, a ..... de ..... de 2023.

**A T A Nº.01/2023**

A Primeira Outorgante

O Segundo Outorgante” \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. \_\_\_\_

**PONTO 10 – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS “MURALHAS DO MINHO”**

Acerca do assunto foi presente a informação DEF 005 de 09/01/2023 a propor que ao abrigo das competências cometidas à Câmara Municipal pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que, em relação à EB 2,3/S, seja efetuada a delegação de competências no Diretor do Agrupamento nas seguintes matérias:

- Gestão dos encargos com as instalações, nomeadamente gás, água, material de escritório, comunicações postais (CTT) e pequenas conservações/manutenções de instalações, sendo que relativamente a estes encargos, logo que reunidas as condições, ao longo de 2023, ficarão diretamente a cargo do município, cessando a presente delegação após transição completa destes encargos diretamente para o Município.

Para fazer face a estes encargos propõem-se transferir mensalmente o valor de 2.000€ (dois mil euros), não podendo exceder anualmente o valor global de 24.000€ (vinte e quatro mil euros). \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a proposta de delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas nos termos propostos. \_\_\_\_\_

**PONTO 11 – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS AO MUNICÍPIO** – Acerca do assunto foi presente a informação DAG06/2023 de 09 de janeiro a propor o arquivamento dos processos de execução fiscal do ano de 2014 por já se encontrarem prescritos. \_\_\_\_\_

**PONTO 12 – ESPAÇO CRIATIVO VALENÇA – NORMAS** – Acerca do assunto foram presentes as normas que se transcrevem:

**Normas de funcionamento do Espaço Criativo Valença**  
(Laboratório de Experimentação e Prototipagem NOVATFE)

**Introdução**

## A T A Nº.01/2023

O presente documento tem como propósito a definição de normas de acesso e funcionamento do **Espaço Criativo Valença** do Município de Valença.

Este documento define os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Laboratório.

O **Espaço Criativo Valença** tem por objetivo principal proporcionar um conjunto de equipamentos para a realização e fabricação de protótipos rápidos, apoiando o desenvolvimento de projetos e permitindo transformar os projetos/ideias em realidade, **com base na experimentação e prototipagem**, mas também na **produção e edição de vídeo e fotografia**.

É objetivo do **Espaço Criativo Valença** a disponibilização de um espaço onde os empreendedores, as microempresas, as instituições de ensino, as coletividades / associações e o público em geral possam beneficiar de um ecossistema favorável ao desenvolvimento dos seus projetos.

Tem como missão oferecer as condições ideais para fomentar o espírito de inovação e criatividade, por meio da disponibilização de ferramentas de fabricação digital e outras consideradas relevantes.

O **Espaço Criativo Valença** é um dos laboratórios que está inserido na Rede Transfronteiriça de Cooperação Tecnológica, juntamente com o Laboratório da Mancomunidade do Salnés e da Universidade de Vigo – Campus Ourense e permite a partilha de conhecimento, ferramentas, processos e colaboração entre empreendedores da Galiza e do Norte de Portugal.

Este Laboratório é uma das ações do projeto Nova TFE, no âmbito do Interreg V-A Espanha Portugal 2014-2020, co-financiado a 75% pelo FEDER.

### 1. Localização

O **Espaço Criativo Valença** está localizado no Edifício da Antiga CGD, Rua da Oliveira, rés-do-chão, 4930-745 Valença

### 2. Área de intervenção

O **Espaço Criativo Valença** pode ser utilizado para o desenvolvimento de protótipos ou maquetes. Cada utilizador deve aprender acompanhado por um formador ou técnico, afeto ao espaço, e experimentar autonomamente, partilhando o mesmo espaço com outros projetos e outros utilizadores.

As áreas do Espaço Criativo Valença são:

a) Fab\_Lab

- Computadores fixos
- Computadores portáteis
- Painel interativo;
- Impressora 3D
- Conjunto para sublimação têxtil e cerâmica
- Prensa de estampagem têxtil e cerâmica

## A T A Nº.01/2023

- Máquina de corte de vinil
- Máquina de corte a laser
- Kit de Pins e Crachás
- b) Multimédia
  - Câmara fotográfica e cenário
- c) Robótica para o ensino
  - Kits de robótica:
    - Lego spike prime e essencial
    - Kit STEAM
    - Kit Micro:bit
    - Kit mBot2
    - Kit Rj11 easy plug starter

### 3. Propriedade e Gestão

As instalações do **Espaço Criativo Valença** são propriedade do Município de Valença.

A gestão do Laboratório é da responsabilidade do Município de Valença.

O **Espaço Criativo Valença** será constituído por uma equipa técnica com elementos do Município de Valença, constituída por 1 Coordenador e Técnicos especialistas.

### 4. Instalações

O Espaço Criativo Valença apresenta-se como um espaço físico com cinco zonas:

- Zona da Prototipagem
- Zona Multimédia
- Zona de Experimentação e Robótica
- Zona Comum
- Zona de Formação

O controlo e supervisão dos equipamentos é realizado pelos técnicos do **Espaço Criativo Valença** sendo que os mesmos são responsáveis por fornecer informações aos utilizadores, tais como as regras de utilização dos equipamentos e de segurança.

Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado.

### 5. Utilizadores

O **Espaço Criativo Valença** é destinado à comunidade local. Desta destacamos:

- **Empreendedores** – transformação de ideias em novos produtos e embalagens, validando conceitos e realizando projetos-piloto.
- **Organizações sem fins lucrativos** – criação de materiais originais para divulgação dos seus projetos.



## A T A Nº.01/2023

- **Profissionais/Empresas** – modelagem e experimentação de produtos, embalagens e maquetes.
- **Estudantes Universitários** – criação de maquetes, protótipos e projetos acadêmicos, com enfoque especial nas áreas de arquitetura, design e engenharias.
- **Crianças e Jovens** – atividades educacionais e recreativas desenvolvidas para as escolas, focadas na criatividade, ofícios tradicionais e fabricação digital.
- **Comunidade** – transformação de projetos pessoais em realidade.

### 6. Responsabilidade e Comportamento

A coordenação do **Espaço Criativo Valença**, está a cargo do Coordenador.

A operacionalização das atividades está a cargo dos Técnicos Especialistas do **Espaço Criativo Valença**.

#### 6.1. Deveres e responsabilidades dos técnicos especialistas

- a) Cumprir as normas de funcionamento e as rotinas preestabelecidas pela coordenação do **Espaço Criativo Valença**.
- b) Preparar previamente as máquinas e ferramentas relacionadas ao projeto a ser executado, e/ou acompanhar o utilizador.
- c) Acompanhar presencialmente todos os projetos e desenvolvimentos, sempre que requisitados pelos utilizadores.
- d) Orientar quanto às normas de entrada, de saída e de uso do **espaço**.
- e) Orientar quanto às normas de uso adequado dos equipamentos e do funcionamento do **espaço**.
- f) Zelar pela limpeza, segurança e organização do **espaço**.
- g) Verificar e guardar todo material utilizado após as atividades no **espaço**.
- h) Efetuar as manutenções dos equipamentos, conforme plano de manutenção.
- i) Comunicar ao coordenador do **espaço** qualquer anormalidade constatada dentro do recinto.
- j) Não fornecer, sob qualquer circunstância, a chave do **espaço** e/ou permitir que permaneçam no espaço sem que haja um técnico responsável nas dependências do **espaço**.
- k) Controlar o agendamento do uso de bancadas de trabalho e máquinas.

#### 6.2. Deveres e responsabilidades dos utilizadores

- a) Cumprir as normas de funcionamento e as rotinas do **Espaço Criativo Valença**.
- b) Agendar horário para uso, previamente, através do e-mail: [espacocriativovalenca@gmail.com](mailto:espacocriativovalenca@gmail.com)
- c) Para a utilização gratuita do **Espaço Criativo Valença**, na realização de projetos durante os "Open Days", é necessária a entrega do respetivo requerimento de utilização devidamente preenchido e assinado.

## A T A Nº.01/2023

- d) Nas situações em que a utilização carece de um pagamento (anexo 1), o mesmo terá de ser feito, antecipadamente, na Tesouraria do Município de Valença (edifício da antiga CGD – Rua Mouzinho de Albuquerque) até às 16 horas do dia da requisição do serviço ou por transferência bancária ou por referência multibanco que será preferencialmente enviada por e-mail, ou outro.
- e) Manter a ordem, a limpeza e a segurança do **espaço**.
- f) Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso.
- g) Utilizar o espaço para desenvolvimento de projetos agendados.
- h) Cumprir a predeterminação da agenda de uso do **espaço**.
- i) Utilizar corretamente os equipamentos e materiais disponíveis, de acordo com manual de instrução ou normas de uso, e seguindo as indicações dos técnicos do **espaço**.
- j) Organizar, limpar e guardar os materiais no término de cada atividade.
- k) Comunicar aos técnicos do **espaço** qualquer anormalidade constatada.
- l) Nenhum material (matéria-prima / produto inacabado) dos utilizadores poderá ficar armazenado no **Espaço Criativo Valença**, salvo indicação em contrário.
- m) Caso não pretendam ficar com matéria-prima excedente é possível ceder a mesma ao **Espaço Criativo Valença** para uso de outros utilizadores, desde que acordado com o técnico do Laboratório e mediante a assinatura de uma declaração para o efeito.
- n) O utilizador pode trazer a matéria-prima necessária à elaboração da sua maquete ou projeto, de acordo com as características dos equipamentos disponibilizados, que pode consultar junto aos técnicos, ou utilizar os consumíveis disponibilizados no espaço, sujeito ao preçário constante do anexo 1 deste documento e condicionado ao stock existente.

### 6.3. Confidencialidade

Os projetos e processos desenvolvidos no **Espaço Criativo Valença** deverão ser disponibilizados à comunidade acautelando-se, sempre que desejado, a proteção da sua propriedade intelectual.

### 7. Horários, Agendamento e Pagamento

O **Espaço Criativo Valença** funciona de segunda-feira a sexta-feira no horário 10h00 – 12h30 e 13h30-18h00.

Às quartas-feiras, no período das 10h00 às 18h00, ocorrerão os “Open Days” do **Espaço Criativo Valença**, nas quais este espaço estará aberto de forma gratuita à comunidade, para o desenvolvimento de projetos, cursos, workshops, etc., mas sempre sujeito a prévia marcação e, de acordo com as normas previstas no ponto 6.2 destas normas de funcionamento.

## A T A Nº.01/2023

### 7.1. Agendamento

É obrigatório o agendamento prévio com uma antecedência mínima de 24 horas, no local, via e-mail ou através do website do Município de Valença.

O agendamento consiste no preenchimento do requerimento de utilização que está disponível no website do Município de Valença. Assim que a equipa da **Espaço Criativo Valença** receber o requerimento, validará a disponibilidade através do contacto indicado, priorizando por ordem de chegada das inscrições.

A equipa do **Espaço Criativo Valença** reserva-se o direito de, eventualmente, encerrar o espaço para ocasiões especiais (férias, eventos externos, manutenção, limpeza, formações internas, entre outros), bem como, de alterar o horário de funcionamento, sempre sujeito a informação prévia.

### 7.2. Pagamento

1 - O **Espaço Criativo Valença** possui, para utilização, diversas matérias-primas/materiais, sendo o seu preço estipulado na tabela em anexo (anexo 1).

2 - A utilização de equipamentos é gratuita, apenas para projetos de experimentação ou prototipagem desenvolvidos de modo autónomo e durante os “Open Days”, às Quartas-Feiras. Os restantes projetos e dias da semana têm sempre custos de utilização de acordo com a tabela em anexo (anexo 1).

3 – O pagamento será feito nos termos do disposto na alínea d) do ponto 6.2.

### 8. Aulas e workshops de Prototipagem e Experimentação

O **Espaço Criativo Valença** tem capacidade aproximada para 12 utilizadores, sendo possível realizar aulas/workshops nas suas instalações.

Cabe à pessoa responsável pelo agendamento identificar a viabilidade, quanto ao número de utilizadores que poderão realizar simultaneamente a aula (atividade), sendo que este número pode variar de acordo com a atividade a ser realizada.

Para agendamento de aulas no **Espaço Criativo Valença** é necessária a entrega do requerimento de utilização disponibilizado, devidamente preenchido e assinado, para aprovação da mesma por parte da equipa.

### 9. Utilização

O Espaço Criativo Valença não poderá ser utilizado enquanto serviço de produção gráfica ou material. A sua função única é estimular a criatividade e a inovação, através do desenvolvimento de ideias ou projetos e da elaboração de protótipos ou maquetes, ficando qualquer produção dos mesmos a cargo do utilizador noutros locais próprios para o efeito.

Os utilizadores devem estabelecer uma convivência pacífica e garantir a conservação e a preservação das instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos. Quaisquer danos nos equipamentos, provocados por uma utilização inadequada, em desrespeito das informações dadas pelos técnicos do

## A T A Nº.01/2023

**Espaço Criativo Valença**, serão imputados ao utilizador, que terá que assumir o valor inerente ao dano causado.

Qualquer dano a todo e qualquer material do **Espaço Criativo Valença** deverá ser comunicado imediatamente ao técnico responsável, para que sejam tomadas as devidas providências.

O técnico do **Espaço Criativo Valença** não deverá permitir que os utilizadores executem atividades de forma diferente daquela orientada e/ou atividade e que não tenha sido solicitada.

Fica proibida a retirada de todo e qualquer tipo de material do **Espaço Criativo Valença**, sem a autorização superior.

A utilização pessoal do espaço por parte dos funcionários do Município de Valença fica reservada para o horário 17:00h – 18h00h, exceto em situações que são do âmbito municipal e de acordo com as normas de funcionamento e custos de utilização de acordo com a tabela em anexo (anexo1).

### 9.1. Obrigações dos utilizadores em geral do **Espaço Criativo Valença**:

- a) Guardar os pertences pessoais no local específico a esta finalidade.
- b) Ser cuidadoso e poupado ao manipular materiais e equipamentos.
- c) Zelar pelo material para que outros também possam usá-lo.
- d) Ser responsável nas suas ações, mantendo a postura adequada ao ambiente.
- e) Ter extremo cuidado na utilização dos instrumentos disponíveis.
- f) Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ventilação, ou qualquer outra condição insegura aos responsáveis pelo **Espaço Criativo Valença**, para imediata avaliação dos riscos e possível correção das falhas.
- g) Notificar acidentes à coordenação e/ou responsável técnico do **Espaço Criativo Valença**.

### 10. Restrições e proibições

- a) Comer, beber ou fumar no interior do **Espaço Criativo Valença**, exceto na zona designada para o efeito.
- b) Permanecer no **Espaço Criativo Valença** sem a presença de um técnico.
- c) Usar telemóvel de modo que traga riscos à segurança da atividade desempenhada ou de modo que atrapalhe o trabalho dos demais utilizadores.

### 11. Disposições finais e penalidades

a) Os utilizadores, que desejarem utilizar o **Espaço Criativo Valença**, aceitam automaticamente as suas Normas de Funcionamento e, em caso de não cumprimento, estarão sujeitos à advertência verbal ou escrita e à suspensão do uso do **Espaço Criativo Valença**, por prazo a ser determinado superiormente.

## A T A Nº.01/2023

b) Para os casos não descritos nestas normas, caberá à equipe do **Espaço Criativo Valença**, juntamente com o coordenador e o Presidente do Município de Valença, a decisão de quais as medidas aplicáveis.

c) Os danos causados aos equipamentos e as configurações alteradas, decorrentes da má utilização dos mesmos por parte do utilizador, serão submetidos a análise. Nos casos em que se concluir que a origem do problema foi motivada por atitudes indevidas, serão atribuídas penalizações determinadas pela coordenação, tais como a suspensão temporária do uso do **Espaço Criativo Valença**, o ressarcimento dos danos causados e/ou a aplicação de outras sanções a definir.

### ANEXO 1

#### Preçário

A utilização de equipamentos é gratuita apenas para projetos de experimentação ou prototipagem desenvolvidos de modo autónomo e durante os “open days”.

Os restantes projetos e dias da semana têm sempre custos de utilização de acordo com as seguintes tabelas:

#### Serviços:

Corte e laser: 10€ (valor/hora)

Plotter Corte: 5€ (valor/hora)

Impressora 3D: 5€ (valor/hora)

Pins: 5€ (valor/hora)

Edição e Produção de vídeo: 5€/hora

#### Materiais:

O valor dos materiais a utilizar resultam de preços atualizados de mercado a orçamentar. “. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as transcritas normas. \_\_\_\_

**PONTO 13 – APPACDM – ISENÇÃO DE TAXAS –** Acerca do assunto de entrada o pedido registado sob o n.º 6748/2022 a solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela reabilitação e adaptação de edifício para lar e residencial da APPACDM – Processo de obras n.º LE-EDI 94/2020. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a entidade do pagamento das taxas por se enquadrar no artigo 4.º, n.º1, alínea a) do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. \_\_\_\_\_

**PONTO 14 – SUSPENSÃO DO MANDATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMIL E SANFINS –** O Sr. Presidente usou da palavra para endereçar, em

**A T A Nº.01/2023**

nome do Executivo Municipal, votos de rápidas melhoras ao Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondomil e Sanfins, Paulo Pacheco. A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**PONTO 15 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:** \_\_\_\_\_

**A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de Tesouraria do dia 11 de janeiro corrente: 2.483.414,58€ (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS** – Aprovado por unanimidade a concessão de um subsídio de 6.000€ (seis mil euros) à União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão para aquisição de um prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo predial de Valença sob o número 75/Arão, sito no Lugar do Eirado, n.º7, destinado a alargamento da via pública. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Aberto este período tomou a palavra o Sr. António Oliveira para dizer que quando fizeram as obras de requalificação da Fortaleza, na zona da Coroadá plantaram árvores a 3,5 metros de distância da sua residência e desde essa altura que vem a chamar a atenção para a situação pois no local não existiam árvores. Ainda em relação à mesma obra referiu que colocaram uma boca-de-incêndio no meio do passeio, também junto da sua residência, o que causa transtorno para quem circula a pé e em especial para os portadores de deficiência. Referiu mais um problema resultante da identificada obra que foi o de fazerem os esgotos a um nível acima da sua cave. Em relação a estas situações disse que, desde a altura das obras, que vem alertando os anteriores Presidente de Câmara para os problemas, mas que até ao momento nada foi feito. \_\_\_\_\_

**A T A Nº.01/2023**

Em resposta o Sr. Presidente disse que vai averiguar as situações sinalizadas. \_\_\_\_\_

O Sr. Armando Fernandes, Presidente da Junta de Freguesia de Ganfei, após desejar um feliz ano a todos os presentes e em relação às intempéries que se têm abatido sobre o concelho disse que a sua freguesia não tem sido das mais fustigadas, embora tenha havido algumas ocorrências, como deslizamento de terras ou casas inundadas. Preocupa-o as árvores que se encontram nas margens do rio e estão encalhadas podendo vir a causar estragos embora já tenha levado a situação ao conhecimento do Coordenador da Proteção Civil que lhe disse que logo que fosse possível iriam resolver a situação. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente confirmou a questão das árvores já se encontra referenciada. \_\_\_\_\_

O Sr. Álvaro Alves, Presidente da Junta de Freguesia de Friestas para solicitar ao Sr. Presidente uma visita, com os técnicos da Câmara, à praia fluvial da freguesia, para analisar os estragos que o rio provocou e, a não ser que tenha o apoio da Câmara Municipal, não sabe se será possível recuperar a local até ao próximo verão. \_\_\_\_\_

**PONTO 16 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. \_\_\_\_\_

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas doze horas, para constar, se lavrou a presente ata composta por trinta e duas páginas. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
(José Manuel Vaz Carpinteira)

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

\_\_\_\_\_  
(Paula Mateus)